



ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES			R\$ Mil
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	30.000	0	30.000	
TOTAL	30.000	0	30.000	

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE JULHO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União e tendo em vista o disposto no artº 6 do Decreto-lei 2398/87, com a nova redação dada pelo art. 33 da lei 9636/98 e com os elementos que integram o Processo Administrativo n.º 04967.009279/2010-18 resolve:

Art.1º - Autorizar o INEA - Instituto Estadual do Ambiente a realizar obra, em áreas de domínio da União, na Baía de Sepetiba, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para executar obras de engordamento da praia de Sepetiba, conforme projeto de recuperação das praias de Sepetiba, que consta no processo nº 04967.009279/2010-18 fls.03/15.

Art. 2º - A obra se destina a recuperação ambiental da praia de Sepetiba e revitalização da região.

Art. 3º - As áreas a que se refere o Art. 1º assim se descrevem e caracterizam:

§1º - A área denominada de 01 é a área de engordamento da praia de Sepetiba, com aproximadamente 746.108,012m² e perímetro de 5.587,098m, na localidade de Sepetiba, situada no município do Rio de Janeiro/RJ:

Partindo do ponto P-15 com coordenada Norte= 7.459.401,186 e coordenada Este= 631.900,067, distância de 81,614 metros e azimute 240º41'46", chegamos ao ponto P-01, limitando-se com o terreno da base aérea de Sepetiba. Partindo do ponto P-01 com coordenada Norte= 7.459.361,241 e coordenada Este= 631.828,897, distância de 289,54 metros e azimute 236º53'20", chegamos ao ponto P-31, limitando-se com o terreno da base aérea de Sepetiba. Partindo do ponto P-31 com coordenada Norte= 7.459.203,078 e coordenada Este= 631.586,378, distância de 187,90 metros e azimute 267º13'52", chegamos ao ponto N-01, limitando-se com o terreno da base aérea de Sepetiba. Partindo do ponto N-01 com coordenada Norte= 7.459.194,000 e coordenada Este= 631.398,693, distância de 187,62 metros e azimute 189º56'02", chegamos ao ponto N-02, limitando-se com o terreno da base aérea de Sepetiba. Partindo do ponto N-02 com coordenada Norte= 7.459.018,060 e coordenada Este= 631.367,879, distância de 945,523 metros e azimute 111º26'21", chegamos ao ponto N-03, limitando-se com o oceano atlântico. Partindo do ponto N-03 com coordenada Norte= 7.458.672,459 e coordenada Este= 632.247,978, distância de 1.522,933 metros e azimute 138º42'55", chegamos ao ponto N-04, limitando-se com o oceano atlântico. Partindo do ponto N-04 com coordenada Norte= 7.457.528,068 e coordenada Este= 633.252,813, distância de 39,923 metros e azimute 43º05'09", chegamos ao ponto N-05, limitando-se com o terreno do corpo de bombeiros da praia de Sepetiba. Partindo do ponto N-05 com coordenada Norte= 7.457.557,225 e coordenada Este= 633.280,084, distância de 459,139 metros e azimute 331º20'45", chegamos ao ponto P-14, limitando-se com a rua da praia de Sepetiba. Partindo do ponto P-14 com coordenada Norte= 7.457.960,133 e coordenada Este= 633.059,916, distância de 533,553 metros e azimute 332º02'36", chegamos ao ponto P-05, limitando-se com a rua da praia de Sepetiba. Partindo do ponto P-05 com coordenada Norte= 7.458.431,422 e coordenada Este= 632.809,784, distância de 315,788 metros e azimute 327º38'33", chegamos ao ponto P-20, limitando-se com a rua da praia de Sepetiba. Partindo do ponto P-20 com coordenada Norte= 7.458.698,176 e coordenada Este= 632.640,774, distância de 200,268 metros e azimute 322º39'31", chegamos ao ponto P-19, limitando-se com a rua da praia de Sepetiba. Partindo do ponto P-19 com coordenada Norte= 7.458.857,396 e coordenada Este= 632.519,299, distância de 403,284 metros e azimute 319º32'56", chegamos ao ponto N-05, limitando-se com a rua da praia de Sepetiba. Partindo do ponto N-05 com coordenada Norte= 7.459.164,279 e coordenada Este= 632.257,649, distância de 197,458 metros e azimute 304º55'54", chegamos ao ponto P-16, limitando-se com a rua da praia de Sepetiba. Partindo do ponto P-16 com coordenada Norte= 7.459.277,343 e coordenada Este= 632.095,766, distância de 231,593 metros e azimute 302º19'36", chegamos ao ponto P-15, limitando-se com a rua da praia de Sepetiba, assim fechando a poligonal com área de 746.108,012m² e perímetro de 5.587,098m.

§2º - A área denominada de 02 é a área da jazida próxima a restinga da Marambaia, sendo esta área submersa na Baía de Sepetiba, com aproximadamente 280.000,00m² e perímetro de 2.857,220m, na localidade de Sepetiba, situada no município do Rio de Janeiro/RJ:

Partindo do ponto P-01 com coordenada Norte= 7.451.475,000 e coordenada Este= 635.620,000, distância de 1236,942 metros e azimute 295º06'53", chegamos ao ponto P-04. Partindo do ponto P-04 com coordenada Norte= 7.452.000,000 e coordenada Este= 634.500,000, distância de 500,000 metros e azi-

mute 180º00'00", chegamos ao ponto P-08. Partindo do ponto P-08 com coordenada Norte= 7.451.500,000 e coordenada Este= 634.500,000 distância de 1.120,28 metros e azimute 91º16'43", chegamos ao ponto P-01, fechando a poligonal com área de 280.000m² e perímetro de 2.857,220m.

§3º - A área denominada de 03 é a área da jazida em fase de prospecção, sendo esta área submersa na Baía de Sepetiba, com aproximadamente 1.824.191,904m² e perímetro de 6.333,149m, na localidade de Sepetiba, situada no município do Rio de Janeiro/RJ:

Partindo do ponto BZ-37 com coordenada Norte= 7.461.060,320 e coordenada Este= 629.002,210, azimute 210º05'10" e distância de 999,50 metros, chegamos ao ponto BZ-21. Partindo do ponto BZ-21, com coordenada Norte= 7.460.195,480 e coordenada Este= 628.501,160, com azimute 119º16'36" e distância de 764,903 metros, chegamos ao ponto BZ-21A. Partindo do ponto BZ-21A com coordenada Norte= 7.458.897,380 e coordenada Este= 627.749,100, azimute de 119º16'36" e distância de 634,487 metros, chegamos ao ponto BZ-21B. Partindo do ponto BZ-21B com coordenada Norte= 7.458.587,090 e coordenada Este= 628.302,54, azimute de 35º02'52" e distância de 1500,00 metros, chegamos ao ponto BZ-11. Partindo do ponto BZ-11 com coordenada Norte= 7.459.821,420 e coordenada Este= 629.168,360, com azimute 35º02'52" e distância de 701,60 metros, chegamos ao ponto BZ-64. Partindo do ponto BZ-64 com coordenada Norte= 7.460.395,800 e coordenada Este= 629.571,260, com azimute 358º25'38" e distância de 345,38 metros, chegamos ao ponto BZ-59. Partindo do ponto BZ-59, com coordenada Norte= 7.460.741,05 e coordenada Este= 629.561,780, com azimute 299º42'27" e distância de 644,25 metros, chegamos ao ponto BZ-37, fechando a poligonal com área de 1.824.191,904m² e perímetro total 6.333,149 metros.

§4º - A área denominada de 04 é a área do canteiro de obras, sendo esta área localizada na rua praia de Sepetiba nº 696, com aproximadamente 2.098,957m² e perímetro de 212,121m, na localidade de Sepetiba, situada no município do Rio de Janeiro/RJ:

Partindo do ponto P-01 com coordenada Norte= 7.458.166,523 e coordenada Este= 632.974,294, distância de 39,53 metros e azimute 152º34'33", chegamos ao ponto P-02. Partindo do ponto P-02 com coordenada Norte= 7.458.131,438 e coordenada Este= 632.992,499, distância de 19,37 metros e azimute 59º42'43", chegamos ao ponto P-03. Partindo do ponto P-03 com coordenada Norte= 7.458.141,210 e coordenada Este= 633.009,230, distância de 2,97 metros e azimute 58º35'31", chegamos ao ponto P-04. Partindo do ponto P-04 com coordenada Norte= 7.458.142,759 e coordenada Este= 633.011,768, distância de 7,30 metros e azimute 35º23'53", chegamos ao ponto P-05. Partindo do ponto P-05 com coordenada Norte= 7.458.148,708 e coordenada Este= 633.015,995, distância de 7,26 metros e azimute 52º22'48", chegamos ao ponto P-06. Partindo do ponto P-06 com coordenada Norte= 7.458.153,139 e coordenada Este= 633.021,744, distância de 19,89 metros e azimute 140º56'24", chegamos ao ponto P-07. Partindo do ponto P-07 com coordenada Norte= 7.458.137,695 e coordenada Este= 633.034,277, distância de 7,22 metros e azimute 54º39'44", chegamos ao ponto P-08. Partindo do ponto P-08 com coordenada Norte= 7.458.141,874 e coordenada Este= 633.040,170, distância de 15,03 metros e azimute 333º14'59", chegamos ao ponto P-09. Partindo do ponto P-09 com coordenada Norte= 7.458.155,296 e coordenada Este= 633.033,405, distância de 0,53 metros e azimute 42º52'34", chegamos ao ponto P-10. Partindo do ponto P-10 com coordenada Norte= 7.458.155,686 e coordenada Este= 633.033,767, distância de 15,36 metros e azimute 354º59'35", chegasse ao ponto P-11. Partindo do ponto P-11 com coordenada Norte= 7.458.170,987 e coordenada Este= 633.032,427, distância de 21,66 metros e azimute 338º43'20", chegamos ao ponto P-12. Partindo do ponto P-12 com coordenada Norte= 7.458.191,173 e coordenada Este= 633.024,565, distância de 55,99 metros e azimute 243º52'44", chegamos ao ponto P-01 fechando a poligonal com área de 2.098,957m² e perímetro de 212,121m.

Art.4º - As áreas referidas no Art.3º, estão com projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal SAD69, origem no Equador e Meridiano Central 45ºWG, contendo com as respectivas constantes no valor de 10.000 km "N" e 500 km "E".

Art.5º - A presente autorização não exime o INEA - Instituto Estadual do Ambiente, antes do efetivo início das obras, de obter todos os licenciamentos e autorizações necessários para a realização da mesma, dos órgãos competentes, bem como em observar rigorosamente a legislação de regência e os regulamentos emanados daqueles órgãos.

Art.6º - A presente autorização é concedida em caráter precário para implantação do projeto. Por um prazo de 12 (doze) meses.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA ESTEVES

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de agosto de 2010

Processo: 46215.460910/2009-70 e Apenso 46215.102494 /2010-21 -

À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 14, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O "PLANO DE CARREIRA DO CORPO DOCENTE" da FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARGUES.

SILVANA PEREIRA DOS SANTOS

Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 71, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46256.001639/2010-91, resolve conceder autorização à empresa DORI ALIMENTOS LTDA para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 32 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado à Avenida República, n.º 5159, Bairro: D. Industrial Cidade: Marília, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 50 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores de Produção, Empacotamento, Manutenção, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 5 de agosto de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46016.001766/2007-18	014257254	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
2	46016.001767/2007-62	014257246	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
3	46016.001768/2007-15	014241927	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
4	46016.001769/2007-51	014241951	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
5	46016.001771/2007-21	014241889	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
6	46016.001772/2007-75	014241960	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
7	46016.001773/2007-10	014257548	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
8	46016.001774/2007-64	014241900	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
9	46016.001775/2007-17	014241919	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
10	46016.001776/2007-53	014241935	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
11	46016.001777/2007-06	014241943	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
12	46016.001778/2007-42	014241897	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
13	46016.001779/2007-97	014257513	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
14	46016.001780/2007-11	014257521	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
15	46016.001781/2007-66	014257530	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
16	46319.000677/2007-40	011142367	Ferreira Prestadora de Serviços de Mão de Obra para a Construção Civil Ltda.	PR
17	47533.001042/2008-79	016062345	Hospital Universitário Evangélico de Curitiba	PR
18	46318.003615/2007-08	016030362	Rodovias Integradas do Paraná S.A.	PR
19	47533.001032/2008-33	016062442	Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba	PR
20	47533.000096/2008-17	016039025	Ultrafértil S.A.	PR
21	47533.004280/2008-36	019230176	Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda.	PR
22	47533.004284/2008-14	019230141	Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda.	PR
23	46617.003830/2005-64	011255871	Carazinho Veículos Ltda.	RS
24	46617.001061/2002-17	005875595	Companhia Brasileira de Bebidas	RS
25	46617.001062/2002-61	005875587	Companhia Brasileira de Bebidas	RS
26	46617.003485/2004-88	011193514	Companhia Estadual de Energia Elétrica	RS
27	46617.007569/2005-71	011214023	Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan	RS
28	46617.003434/2005-37	011258021	Cooperativa Agropecuária Petrópolis Ltda.	RS
29	46617.003435/2005-81	011258012	Cooperativa Agropecuária Petrópolis Ltda.	RS
30	46617.005016/2004-01	011197595	Costa Equipamentos Ltda.	RS
31	46617.006679/2004-35	007641036	Doctor Clin Clínica Médica Ltda.	RS
32	46617.007583/2005-75	012461156	Droga Rio Farmácias Ltda.	RS
33	46617.007585/2005-64	012461571	Droga Rio Farmácias Ltda.	RS
34	46617.00688/2005-01	011230053	Med Express Comércio de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda.	RS
35	46617.001528/2003-18	007581289	Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda.	RS
36	46617.007085/2005-22	011214031	Planalto Transportes Ltda.	RS
37	46617.007086/2005-77	011214040	Planalto Transportes Ltda.	RS
38	46617.004233/2004-76	007616694	Serviço Social do Comércio - SESC	RS
39	46617.007198/2004-47	011206268	Serviço Social do Comércio - SESC	RS
40	46617.007199/2004-91	011206276	Serviço Social do Comércio - SESC	RS
41	46617.007201/2004-22	011206292	Serviço Social do Comércio - SESC	RS
42	46617.007202/2004-77	011206306	Serviço Social do Comércio - SESC	RS
43	46617.007203/2004-11	011206314	Serviço Social do Comércio - SESC	RS
44	46617.007204/2004-66	011206322	Serviço Social do Comércio - SESC	RS
45	46254.000416/2007-21	013539001	Agrícola Rio Turvo Ltda.	SP
46	46254.003533/2007-47	015800016	Angelo Brumatti e Outros	SP
47	46472.000790/2006-71	011879874	Cinemark Brasil S.A.	SP
48	46256.000040/2008-15	015692141	Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda.	SP
49	46265.000036/2008-49	015692108	Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda.	SP
50	46265.000038/2008-38	015692124	Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda.	SP
51	46265.000039/2008-82	015692132	Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda.	SP
52	46265.000041/2008-51	015692159	Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda.	SP
53	47999.001554/2006-04	011959886	Fornecedora Lorenense de Materiais para Construções Ltda.	SP
54	47999.001557/2006-30	011959924	Fornecedora Lorenense de Materiais para Construções Ltda.	SP
55	46472.004649/2006-48	013490796	Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda.	SP
56	46472.004650/2006-72	013490788	Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda.	SP
57	47998.004542/2009-86	013484125	Mobitel S.A.	SP
58	47998.004771/2009-09	013484257	Mobitel S.A.	SP
59	47998.004774/2009-34	015899519	Mobitel S.A.	SP
60	47998.004776/2009-23	015899543	Mobitel S.A.	SP
61	47998.004778/2009-12	015899527	Mobitel S.A.	SP
62	47998.004779/2009-67	013484231	Mobitel S.A.	SP
63	47998.004780/2009-91	013484214	Mobitel S.A.	SP
64	46259.003579/2008-05	015785840	Springer Carrier Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.003021/2007-04	013335642	Central Acucareira Santo Antônio S.A. (Usina Santo Antônio)	AL
2	46243.000063/2001-01	001053558	Dimap Ltda.	MG

3	46236.001067/2003-50	007436394	Fernanda de Cassia Coelho (Karisma Confeções)	MG
4	46234.001424/2005-61	010570721	Frigorífico Tamoyo Ltda.	MG
5	46234.000944/2003-95	007280157	José Dalmo Vieira da Costa	MG
6	46246.000359/2001-94	001022075	União Serviços e Transportes Ltda.	MG
7	46224.002217/2008-96	017652723	Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste	PB
8	46224.002245/2008-11	017654246	Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste	PB
9	46224.002252/2008-13	017654467	Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste	PB
10	46224.002578/2008-32	017654556	Companhia de Bebidas das Américas - Ambev	PB
11	46224.004803/2008-75	0176655876	Transportes Boa Viagem Ltda.	PB
12	46224.004806/2008-17	017665841	Transportes Boa Viagem Ltda.	PB
13	46224.004808/2008-06	017665850	Transportes Boa Viagem Ltda.	PB
14	46224.004810/2008-77	017665892	Transportes Boa Viagem Ltda.	PB
15	47533.000295/2009-14	011106671	Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	PR
16	47533.002481/2008-07	016106563	Anima Vita Consultorio Veterinário Ltda.	PR
17	47533.002415/2008-29	016042255	Associação Hospitalar de Prot. à Infância Sr. Raul Carneiro	PR
18	46293.001764/2008-31	016052161	Cinco - Administração Hoteleira Ltda.	PR
19	47533.002426/2008-17	016102525	Condomínio Edifício Fernando Pessoa	PR
20	47533.004658/2007-11	012881449	Gol Transportes Aéreos S.A.	PR
21	46318.001812/2008-65	016102266	Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda.	PR
22	46294.000570/2008-16	012897957	Irmãos Muffato Cia. Ltda.	PR
23	46294.000564/2008-51	016125029	Irmãos Muffato e Cia. Ltda.	PR
24	46294.000568/2008-39	012897949	Irmãos Muffato e Cia. Ltda.	PR
25	46318.002100/2008-63	016110391	Irmãos Muffato e Cia. Ltda.	PR
26	46294.000574/2008-96	012898163	Irmãos Muffato e Cia. Ltda.	PR
27	47533.003866/2008-63	016103220	Lark S.A. - Máquinas e Equipamentos	PR
28	46617.001775/2004-97	002292874	Becker & Becker Ltda.	RS
29	46617.004063/2004-20	002292912	Becker & Becker Ltda.	RS
30	46617.007291/2004-51	011232528	Cia. Jornalística J.C. Jarros	RS
31	46617.000013/2004-73	007619138	Fundação Attila Tabora - Urcamp - Campus Universitário de Alegrete	RS
32	46617.006179/2002-31	022925556	Importadora e Exportadora de Cereais S.A.	RS
33	46617.006181/2002-19	002288737	Importadora e Exportadora de Cereais S.A.	RS
34	46617.006182/2002-55	002288745	Importadora e Exportadora de Cereais S.A.	RS
35	46617.006183/2002-08	002288753	Importadora e Exportadora de Cereais S.A.	RS
36	46617.006240/2002-41	005844428	Importadora e Exportadora de Cereais S.A.	RS
37	46617.004941/2001-64	002236842	Maiko Luiz Palharini & Cia. Ltda.	RS
38	46617.004028/2004-19	002292955	Marqueto Supermercados Ltda.	RS
39	46617.004989/2004-15	011199423	Marqueto Supermercados Ltda.	RS
40	46617.004994/2004-28	011199474	Marqueto Supermercados Ltda.	RS
41	46617.006104/2005-01	011268310	Patronato Agrícola Profissional São José	RS
42	46617.004642/2003-91	002247569	RBS TV Santa Rosa Ltda.	RS
43	46617.007038/2004-06	007641087	Resgate de Emergências Médicas Ltda.	RS
44	46617.004919/2004-67	007606842	Rudder Serviços Gerais Ltda.	RS
45	46220.003141/2006-94	011742313	Meta Organização Contábil S/C Ltda.	SC
46	46220.003142/2006-39	011742321	Meta Organização Contábil S/C Ltda.	SC
47	46220.003143/2006-83	011742330	Meta Organização Contábil S/C Ltda.	SC
48	46220.003144/2006-28	011742348	Meta Organização Contábil S/C Ltda.	SC
49	46220.003136/2006-81	011742283	Meta Recursos Humanos Ltda.	SC
50	46220.003137/2006-26	011742291	Meta Recursos Humanos Ltda.	SC
51	46220.003138/2006-71	011742305	Meta Recursos Humanos Ltda.	SC
52	46220.003140/2006-40	011742275	Meta Recursos Humanos Ltda.	SC
53	46261.001824/2006-21	012068225	Caramuru Alimentos Ltda.	SP
54	46259.008601/2008-03	015383547	CJ do Brasil Ind. e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	SP
55	46259.003928/2008-81	015789594	Clahel Serviços Rurais e Transportes Ltda. EPP	SP
56	46261.000195/2008-83	015741214	Condomínio Edifício Plaza Residencial Riviera das Asturias	SP
57	46261.005455/2004-83	008849200	Condomínio Edifício Plaza Residencial Riviera das Asturias	SP
58	46261.000280/2008-41	015741249	Condomínio Edifício Plaza Residencial Riviera das Asturias	SP
59	46259.003890/2008-46	015789560	Cosan S.A. Ind. e Comércio	SP
60	46258.001149/2009-31	015557723	Destilaria Santa Fany Ltda.	SP
61	46259.005973/2008-70	015528626	Dia Brasil Sociedade Ltda.	SP
62	46259.005702/2007-33	013612361	Drogal Farmaceutica Ltda.	SP
63	46393.000149/2007-06	013528971	Habiteng Empreendimentos Construções e Comércio Ltda.	SP
64	46263.004277/2008-87	015354466	Pen Brasil Comercial Importadora e Exportadora Ltda. - EPP	SP
65	46259.006714/2007-85	013612441	Sales Metal Esquadrias de Alumínio Ltda. ME	SP
66	46259.006084/2007-49	013612395	Sinter Futura Ltda.	SP
67	47998.004572/2009-92	015899195	STC Sociedade Técnica de Construções S.A.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46016.001872/2008-82	014203111	Euclides Rocha de Oliveira	PA
2	46016.007870/2008-93	014203120	Euclides Rocha de Oliveira	PA
3	46224.000878/2008-87	017651531	Instituto Monte Sinai de Pesquisas Médicas e Assistência à Saúde	PB
4	47533.001233/2008-31	016039238	Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalhador Portuário e Avulso do Porto Organizado de Paranaguá	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida de procedência parcial, para tornar improcedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46224.000875/2008-43	017648009	Instituto Monte Sinai de Pesquisa Médica e Assistência à Saúde	PB
2	46224.000869/2008-96	017647916	Instituto Monte Sinai de Pesquisa Médica e Assistência à Saúde	PB
3	46224.000870/2008-11	017647924	Instituto Monte Sinai de Pesquisa Médica e Assistência à Saúde	PB



4	46224.000872/2008-18	017647975	Instituto Monte Sinai de Pesquisa Médica e Assistência à Sa-úde	PB
5	46224.000873/2008-54	017647983	Instituto Monte Sinai de Pesquisa Médica e Assistência à Sa-úde	PB
6	46224.000874/2008-07	017647991	Instituto Monte Sinai de Pesquisa Médica e Assistência à Sa-úde	PB
7	46224.000876/2008-98	017651514	Instituto Monte Sinai de Pesquisa Médica e Assistência à Sa-úde	PB
8	46224.000877/2008-32	017651522	Instituto Monte Sinai de Pesquisa Médica e Assistência à Sa-úde	PB
9	46224.00871/2008-65	017647967	Instituto Monte Sinai de Pesquisa Médica e Assistência à Sa-úde	PB

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG - NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	46204.006643/2002-41	06496	Cia. Viação Sul Bahiano S.A.	BA
2	46779.000809/98-55	63184	Município de Tanquinho (Prefeitura do)	BA
3	46206.006313/2008-21	506.093.646	Ebras Empresa de Conservação Ltda. ME	DF
4	46206.012888/2007-01	506.006.425	Editora Gráfica Ipiranga Ltda.	DF
5	46207.010067/2007-11	506.003.566	Centro Educacional Geração Ltda.	ES
6	46210.002852/2001-56	036957	Silvestre e Seraphim & Cia. Ltda. (Hospital Cristo Redentor)	MT
7	46224.001197/2007-55	505.870.711	Líder Limpeza Urbana Ltda.	PB
8	46323.000033/2001-05	042106	Blue Rosae Manufatura Têxtil Ltda.	PR
9	46319.000590/2001-87	006709	E. Bonilha e Cia.	PR
10	47533.003920/2007-18	505.960.931	Editora Hoje Ltda.	PR
11	47533.000680/2001-04	1763	Fedato Indústria de Material Esportivo Ltda.	PR
12	46212.010495/99-02	042769	Indústrias Madeirit S.A.	PR
13	46212.010496/99-67	042770	Indústrias Madeirit S.A.	PR
14	47533.000659/00-10	091837	Instituto Médico Aristides Athayde Ltda.	PR
15	47533.000660/00-44	091836	Instituto Médico Aristides Athayde Ltda.	PR
16	46318.002213/00-10	3697	Madeberti Com. de Materiais Construções Ltda.	PR
17	47533.001050/00-68	042441	Moosmayer Equipamentos Madeireiros Ltda.	PR
18	47533.001154/2002-34	56886	Pamcary Sistemas de Gerenciamento de Riscos S/C Ltda.	PR
19	46218.008752/2004-14	505.311.763	Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda.	PR
20	46319.001059/2001-21	092065	Plínio Klein e Filhos Ltda.	PR
21	46293.001920/2001-97	56212	Serviço Municipal de Saúde	PR
22	47533.001627/2001-12	52507	Stactus Assessoria e Consultoria Contábil S/C Ltda.	PR
23	46217.000393/2007-00	505.778.980	L'Auto Air Serviços Auxiliares do Transporte Aéreo Ltda.	RN
24	46218.017783/2006-10	505.747.600	Armelindo Angelo Folador e Filhos	RS
25	46218.013883/2006-77	505.734.290	Associação Sul Riograndense dos Viajantes Comerciais	RS
26	46218.014812/2007-72	505.953.129	Calçados Pricawi Ltda.	RS
27	46218.000882/2003-10	505.128.004	Gaúcha Madeireira S.A.	RS
28	46218.000884/2003-17	100.020.356	Gaúcha Madeireira S.A.	RS
29	46218.000885/2003-53	100.020.364	Gaúcha Madeireira S.A.	RS
30	46218.006696/2003-94	505.128.012	Gaúcha Madeireira S.A.	RS
31	46218.018065/2006-61	505.749.009	Móveis Brasília Ltda.	RS
32	46218.008723/2004-44	503.309.009	Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda.	RS
33	46219.026668/97-65	180364	Empax Embalagens Ltda.	SP
34	46266.001555/2005-71	505.495.015	Itaqua Ind. e Comércio de Termoplásticos Ltda.	SP
35	46472.004653/2006-14	505.779.714	Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente a notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	46318.00346/2002-13	505.008.971	Banquiva Reauchutagem de Pneus Ltda. EPP	PR
2	47533.003863/2001-73	56842	Gital Implementos Rodoviários Ltda.	PR
3	46318.001902/99-02	3815	Indústria e Comércio de Confecções Marialva Ltda.	PR
4	46317.000284/00-80	52622	Padroniza Uniformes Ltda.	PR
5	46218.002335/97-60	123810	Hospital Beneficente São Carlos	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG - NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	46203.000833/2003-46	505.262.622	Cia. de Água e Esgoto do Amapá	AP
2	46220.003128/2006-35	505.683.679	Meta Organização Contábil S/C Ltda.	SC
3	46220.003131/2006-59	505.683.825	Meta Organização Contábil S/C Ltda.	SC
4	46220.003127/2006-91	505.683.717	Meta Recursos Humanos Ltda.	SC
5	46220.003132/2006-01	505.683.687	Meta Recursos Humanos Ltda.	SC

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG - NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	47533.003114/2007-31	505.929.210	Biesmeyer de Miranda e Cia. Ltda. ME	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, resolveu converter em diligência o julgamento dos recursos interpostos nos seguintes processos:

Nº	PROCESSO	AI-NDFG	EMPRESA	UF
1	46208.010119/2007-40	016631927	Caixa Econômica Federal	GO
2	46224.000730/2008-42	007878486	Tecnol Pública - Tecnologia em Contabilidade e Administração Pública Ltda.	PB
3	46319.001626/2008-16	016059531	Accetum Manutenção e Serviços Ltda.	PR
4	46318.001294/2008-80	016046145	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.	PR
5	46318.001295/2008-24	016046153	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.	PR
6	46318.001297/2008-13	016046170	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.	PR
7	46318.01296/2008-79	016046161	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.	PR
8	47533.000975/2008-49	016060890	Cobrabem Serviços de Cobrança Ltda.	PR
9	46293.001766/00-72	001893939	DVC Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda.	PR
10	46229.000937/97-07	102294	Casa de Saúde e Maternidade São Francisco de Assis Ltda.	RJ
11	46216.002093/2006-86	009435867	Kátia Samara M. Bezerra - ME	RO
12	46617.006102/2005-12	011268298	Patronato Agrícola Profissional São José	RS
13	46617.006103/2005-59	011268301	Patronato Agrícola Profissional São José	RS
14	46617.006685/2004-92	007641028	Resgate de Emergências Médicas Ltda.	RS
15	46617.006839/2004-466	007641044	Resgate de Emergências Médicas Ltda.	RS
16	46219.030518/2008-89	015328741	Aços Vic Ltda.	SP
17	46473.004977/2007-15	008443629	Brico Editora Ltda.	SP
18	46254.000545/2004-77	008591105	Carpeel Papel Carbono Ltda.	SP
19	46219.022196/2001-28	179899	COM Sistemas Ltda.	SP
20	46259.001100/00-32	193594	Construtora Guimarães Castro Ltda.	SP
21	46254.001190/2004-33	008593795	Departamento de Estradas de Rodagem	SP
22	46254.600108/2003-77	004435672	Departamento de Estradas de Rodagem	SP
23	46254.140062/2003-23	004433432	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	SP
24	46258.001788/2008-16	015629945	Encalço Construções Ltda.	SP
25	46254.001955/98-53	000625418	H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	SP
26	46259.004858/2007-05	013610899	Icatel Telemática Serviços e Comércio Ltda.	SP
27	46259.001037/00-06	038845	Imobiliária Monte Alegre Ltda (nova denominação de Imal Participações Ltda.)	SP
28	46258.001022/2008-31	015627951	M. Golin & Cia. Ltda.	SP
29	46263.004053/2007-94	01584509	Metalúrgica Injecta Ltda.	SP
30	46261.003998/2004-66	505.365.464	Multi Refeições de Produtos Alimentícios Ltda.	SP
31	46259.000610/99-78	193557	Schmidt Refrigeração Ind. e Comércio Ltda.	SP

Em 6 de agosto de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46262.004582/2009-60	019361157	Di Thiene Saúde	SP
2	46262.004580/2009-71	019361106	Di Thiene Saúde	SP
3	46262.004579/2009-46	019361149	Di Thiene Saúde	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	46202.010294/2006-14	505.749.611	Centro Educacional Batista Independente Ltda.	AM
2	46202.015309/2005-41	100.070.787	João Luiz Oliva Pinto	AM
3	46202.008827/2000-02	028781	Marcus J. F. Lobato	AM
4	46791.000115/99-40	0544	Colorpress - Empresa Gráfica e Editora de Jornais e Revistas Ltda.	BA
5	46204.010812/97-19	0487	Condomínio Dr. Rodrigo Horácio Garcia da Costa	BA
6	46204.009883/98-32	0693	Santa Casa de Misericórdia da Bahia	BA
7	46206.011492/2008-19	705.025.110	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	DF
8	46207.003465/2008-62	506.054.560	Banco Bradesco S.A.	ES
9	46207.008546/2007-78	505.979.454	Banco Bradesco S.A.	ES
10	46207.009376/2007-49	505.992.787	Banco Bradesco S.A.	ES

11	46208.004623/2009-72	506.254.291	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.	GO
12	46222.005684/2005-45	505.529.360	Madeiras e Laminas do Pará Ltda.	PA
13	46309.000354/2004-32	505.404.281	Raimundo Oliveira de Almeida	PA
14	46293.001012/2000-12	043897	Brastelhas Distribuidora de Materiais para Construção Ltda. ME	PR
15	46319.000032/97-65	090852	Vereda Veículos Ltda.	PR
16	46318.002821/2002-88	505.121.352	Yankee Indústria Eletro Eletrônica Ltda. ME	PR
17	46218.001169/2006-36	505.613.107	Agro Máquinas Comin Ltda.	RS
18	46218.017112/2007-30	505.977.036	Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV	RS
19	46218.003772/97-18	123382	Roma Sul Transportes Rodoviários Ltda.	RS
20	46304.000615/2009-69	506.230.554	H W Moldagem de Peças Plásticas Ltda. ME	SC
21	46304.000616/2009-11	100.138.543	H W Moldagem de Peças Plásticas Ltda. ME	SC
22	46220.003198/2009-36	506.281.710	Município de Caçador (Prefeitura do)	SC
23	46305.000700/2009-17	506.223.124	Sacoplas Ltda.	SC
24	46304.000847/2009-17	506.256.898	Techpress Indústria de Plásticos Ltda.	SC
25	46304.00846/2009-72	100.141.820	Techpress Indústria de Plásticos Ltda.	SC
26	46219.032693/2007-20	505.906.651	Cia. Ultrazag S.A.	SP
27	47999.006846/2002-00	505.115.336	Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos	SP
28	47999.000723/2000-95	049568	Costa & Gouveia S/C Ltda.	SP
29	46262.004581/2009-15	506.329.330	Di Thiene Saúde	SP
30	46472.019909/2007-61	505.984.652	Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda.	SP
31	46472.007120/2008-48	506.076.288	Três Editorial Ltda.	SP
32	46261.003158/2008-27	506.109.852	W2G2 S.A.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
1	46237.000140/2004-17	705.007.259	Fundação Percival Farquhar	MG

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, resolveu converter em diligência o julgamento dos recursos interpostos nos seguintes processos:

Nº	PROCESSO	AI-NDFG	EMPRESA	UF
1	46201.003221/2007-59	013336941	Antônio Monteiro da Silva e Cia. Ltda.	AL
2	47747.004984/2008-01	019030894	A & C Centro de Contatos S.A.	MG
3	47747.004985/2008-48	019030886	A & C Centro de Contatos S.A.	MG
4	47747.004986/2008-92	019030908	A & C Centro de Contatos S.A.	MG
5	46320.000121/2003-91	705.005.747	Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora Aparecida Ltda.	PR
6	46219.024912/2007-05	505.877.929	Bahiana Distribuidora de Gás Ltda.	SP
7	46254.001229/2003-31	004439546	Departamento de Estradas de Rodagem	SP
8	46256.001939/2008-56	015979113	Fernanda Pinheiro Galbiati - ME	SP
9	46261.000897/2004-33	505.299.585	Retifica Bartel Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-officio, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	24400.001650/91	Abastecedora de Combustíveis Kuwait Ltda.	RS
2	24400.015122/87	Administradora Predial Uruguaiana Ltda.	RS
3	24400.015123/87	Administradora Predial Uruguaiana Ltda.	RS
4	24400.001941/85	Advancig Consultoria e Treinamento em Informática Ltda.	RS
5	46218.002692/95	Ajax Serv. Empr. Temp. de Limpeza Ltda.	RS
6	35744.100773/93	Alquadros Artefatos de Alumínio Ltda.	RS
7	46218.702279/95	América Agenciamento de Transp. Internacional Brasil Ltda.	RS
8	24400.002953/85	André Santos & Cia. Ltda.	RS
9	24400.004211/85	Armarinhos Malu Ltda.	RS
10	24400.005182/84	Banco Bamerindus do Brasil S.A.	RS
11	24400.013886/86	Banco Bamerindus do Brasil S.A.	RS
12	24400.013887/86	Banco Bamerindus do Brasil S.A.	RS
13	24400.003442/87	Banco do Brasil S.A.	RS
14	24400.003446/87	Banco do Brasil S.A.	RS
15	24400.010945/86	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
16	24400.013897/86	Banco Itaú S.A.	RS
17	24400.013878/86	Banco Mercantil de São Paulo S.A.	RS
18	24400.013879/86	Banco Mercantil de São Paulo S.A.	RS
19	24400.005341/88	Banco Meridional do Brasil S.A.	RS
20	24400.010448/87	Banco Meridional do Brasil S.A.	RS
21	24400.013881/86	Banco Nacional S.A.	RS
22	24400.013882/86	Banco Nacional S.A.	RS
23	24400.013875/86	Banco Real S.A.	RS
24	24400.007661/84	Bar Chopp Renait	RS
25	24400.006680/84	Bar e Restaurante Carinhoso	RS
26	24400.009961/84	Brochier S.A. Ind. de Saltos e Calçados	RS
27	46218.702289/95	Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora Ltda.	RS
28	35744.000787/92	Calçados Elian Ltda.	RS
29	24400.004748/86	Calçados Frasal Ltda.	RS
30	24400.005191/86	Centrosul Ind. e Com. de Bebidas Ltda.	RS
31	35744.100583/92	Cia. Cimento Portland Gaucho	RS
32	24400.004644/85	Comercial de Cereais Zaffari Ltda.	RS

33	24400.704329/91	Comercial Gaucha de Cerâmica Ltda.	RS
34	24400.005214/87	Construtora Portella Ind. Com. Ltda.	RS
35	24400.011017/87	Construtora Portella Ind. Com. Ltda.	RS
36	24400.011018/87	Construtora Portella Ind. Com. Ltda.	RS
37	24400.011020/87	Construtora Portella Ind. Com. Ltda.	RS
38	24400.005274/88	Construtora Veloso Ltda.	RS
39	24400.015196/85	Distribuidora Gaucha de Tintas Ltda.	RS
40	24400.015417/85	Econômico Automação e Processamento de Dados Ltda.	RS
41	24400.015418/85	Econômico Automação e Processamento de Dados Ltda.	RS
42	24400.005306/88	Estacionamento Jolomar Ltda.	RS
43	24400.005258/88	Estevar Construções Ltda.	RS
44	46218.000382/94	Eunice Maria Niederauer	RS
45	24400.005348/88	Eva da Luz Cobra - ME	RS
46	24400.005346/88	Francisco Soste Petruco	RS
47	24400.006412/87	Geremias Almeida - Hotel Ideal	RS
48	24400.001377/85	Gilmar Macagnan	RS
49	24400.001378/85	Gilmar Macagnan	RS
50	24400.004909/85	Incorema Incorporadora e Constr. Ltda.	RS
51	24400.009074/86	Indacril - Ind. de Acrílicos Sul Ltda.	RS
52	24400.010938/87	Indacril - Indústria de Acrílicos Sul Ltda.	RS
53	24400.015151/86	Indacril - Indústria de Acrílicos Sul Ltda.	RS
54	24400.016821/87	Isacal Ind. de Calçados Ltda.	RS
55	24400.001379/85	João Gilberto Cogo	RS
56	24400.005800/86	João Rodrigues Mauta Hotéis Turismo S.A.	RS
57	24400.014217/85	José Antônio Moura Ribeiro	RS
58	24400.014218/85	José Antônio Moura Ribeiro	RS
59	24400.005798/86	José Luiz Santos	RS
60	24400.001155/85	Langaro Bordignon S.A. Ind. e Comércio	RS
61	24400.009744/86	Lautert - Comercial e Instaladora Elétrica	RS
62	24400.002973/89	LeGrand do Brasil Ind. Com. de Alimentos Ltda.	RS
63	24400.003106/89	Lojas Brasileiras S.A.	RS
64	24400.002846/85	M. Cintra & Cia. Ltda.	RS
65	24400.002917/85	M. Cintra & Cia. Ltda.	RS
66	24400.007635/84	Madecenter Móveis Ltda.	RS
67	35744.100819/93	Maise Peres San Martin	RS
68	24400.002090/85	Marisa Lojas Varejistas Ltda.	RS
69	35744.000105/93	Mathias Generos Alimentícios Ltda.	RS
70	35744.100128/93	Mathias Generos Alimentícios Ltda.	RS
71	24400.002419/85	Menegaz S.A. - Ind. e Comércio	RS
72	35744.101005/93	Metodo - Organização Planejamento e Administração de Sistemas Empresariais Ltda.	RS
73	24400.001137/85	Mini Mercado Ltda.	RS
74	24400.013819/86	Montage Engenharia Ltda.	RS
75	24400.005802/86	Motéis Manta S.A.	RS
76	24400.014221/85	Motter Engenharia Ltda.	RS
77	24400.001334/85	Orbram S.A. - Organizações Riograndense de Serviços	RS
78	24400.005385/88	Paquetá Modas Ltda.	RS
79	24400.017325/87	Perdigal Agroindustrial S.A.	RS
80	24400.017324/87	Perdigão Agroindustrial S.A.	RS
81	24400.008028/86	Pincéis Atlas S.A.	RS
82	24400.005100/85	Rogério Weber	RS
83	24400.019241/87	S.A. Moinhos Riograndense	RS
84	24400.001855/85	Sideral Serviços Gerais Ltda.	RS
85	35744.100345/93	Sintetul S.A. - Síntese de Defensivos Químicos do Sul	RS
86	35744.401294/93	Só Diesel Comercial Ltda.	RS
87	46218.000862/94	Supermercado Ponto 7 Ltda.	RS
88	24400.013459/86	Transportadora Cruzeiro do Sul Ltda.	RS
89	24400.013460/86	Transportadora Cruzeiro do Sul Ltda.	RS
90	24400.013832/86	Transportadora Cruzeiro do Sul Ltda.	RS
91	24400.017574/87	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.	RS
92	24400.009087/87	Vacchi S.A. Ind. e Comércio	RS
93	24400.009092/87	Vacchi S.A. Ind. e Comércio	RS
94	24400.013461/86	Vacchi S.A. Ind. e Comércio	RS
95	24400.005351/88	Viação Alegria Ltda.	RS
96	24400.005352/88	Viação Alegria Ltda.	RS
97	24400.007602/87	Zelasul Limpeza e Segurança Ltda.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-officio, para declarar a ocorrência da prescrição prevista no art. 1º-A da Lei nº 9.873/99, uma vez que após a constituição do crédito de multa, o processo permaneceu paralisado por cinco anos mesmo encontrando-se apto à inscrição em dívida ativa, tendo a Administração, por isso, perdido a prerrogativa de executá-lo.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	24000.000516/90	5 Irmãos Veículos e Peças Ltda.	RS
2	24400.001164/90	Adubos Trevo S.A.	RS
3	24400.001419/90	Adubos Trevo S.A.	RS
4	24400.005682/90	Amazonia Ind.de Calçados Ltda.	RS
5	24400.006192/90	André Santos & Cia. Ltda.	RS
6	24400.002488/90	Artes Gráficas Billy Cooper Ltda.	RS
7	24400.005586/90	Auto Mecânica Pampa Ltda.	RS
8	24400.001979/90	Auto Viação Belém Novo Ltda.	RS
9	24400.004832/90	Bamerindus Companhia de Seguros	RS
10	35744.103569/92	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
11	24400.001998/90	Blumenstraus Jardinação e Floricultura Ltda.	RS
12	24400.002467/90	Brasinco Serviços S.A.	RS
13	24400.004873/90	Calçados Esfinge S.A. Ind. Comércio	RS
14	24400.005149/90	Calçados Qualibel Ltda.	RS
15	35744.503970/92	Caljaw - Artigos de Couro Ltda.	RS
16	46218.006637/94	Caljaww - Artigos de Couro Ltda.	RS
17	24400.004414/90	Cardoso Marques S.A.	RS
18	24400.002489/90	Cavaliere Strudnya Texteis Ltda.	RS
19	24400.004971/90	Cesar P. Soares- ME	RS
20	24400.001048/90	Cia. Industrial Planalto Médio - Ciplame	RS
21	24400.002720/90	Cia. Internacional de Seguros	RS
22	24400.001999/90	Cláudio Roberto M. Santos	RS
23	24010.100068/91	Comercial de Combustíveis Guigi Ltda.	RS
24	24400.001974/90	Concretex S.A.	RS
25	24400.002029/90	Construtora Prates Galvão S.A.	RS



26	24400.002030/90	Construtora Prates Galvão S.A.	RS	60	24400.001594/90	Metalúrgica Kirchof Ltda.	RS
27	24400.001168/90	Cooperativa de Consumo dos Empregados da UFRGS Ltda.	RS	61	24400.001258/90	Metalúrgica Universo Ltda.	RS
28	24400.001169/90	Cooperativa de Consumo dos Empregados da UFRGS Ltda.	RS	62	24400.002059/90	Metalúrgica Universo Ltda.	RS
29	24400.001171/90	Cooperativa de Consumo dos Empregados da UFRGS Ltda.	RS	63	24400.005840/90	Metalúrgica Universo Ltda.	RS
30	24400.005678/90	Copetti Indústria de Calçados Ltda.	RS	64	24400.001242/90	Mini Mercado Irmãos Dotta Ltda.	RS
31	24400.005679/90	Copetti Indústria de Calçados Ltda.	RS	65	24400.001243/90	Mini Mercado Irmãos Dotta Ltda.	RS
32	24400.005680/90	Copetti Indústria de Calçados Ltda.	RS	66	24400.001244/90	Mini Mercado Irmãos Dotta Ltda.	RS
33	24400.000864/90	Data Control Com. e Serviços Informática Ltda.	RS	67	24400.002498/90	Moveltec Indústria e Comércio Ltda.	RS
34	24370.039642/89-08	Deboni Engenharia e Construção Ltda.	RS	68	24400.005676/90	N. H. Rodoviária Lanches Ltda.	RS
35	24400.002058/90	Degami Química Industrial Ltda.	RS	69	24400.005677/90	N. H. Rodoviária Lanches Ltda.	RS
36	24400.006259/90	Digicon S.A. Contr. Elétrico para Mecânica	RS	70	24400.001261/90	Nacional Supermercados Ltda.	RS
37	35477.001916/92	Egeo A. de Oliveira	RS	71	24400.003036/90	Nacional Supermercados Ltda.	RS
38	24400.004869/90	Empreiteira Lara	RS	72	24400.000235/91	Naor Machado da Silva	RS
39	24400.002484/90	Expoglass Sistemas Modulares Ind. e Com. Ltda.	RS	73	24400.001596/90	Pampeiro S.A. Com. de Automóveis	RS
40	24400.001175/90	Expresso São Pedro Ltda.	RS	74	24400.002479/90	Panificadora Prto Belo Ltda.	RS
41	24400.001427/90	Expresso São Pedro Ltda.	RS	75	24400.002480/90	Panificadora Prto Belo Ltda.	RS
42	24400.001429/90	Expresso São Pedro Ltda.	RS	76	24400.002048/90	Pedroso Cemim & Cia. Ltda.	RS
43	24400.005660/90	Fiat Financeira S.A. - Crédito Financiamento e Investimentos	RS	77	24400.006318/90	Pitex Piratini Tecidos S.A.	RS
44	24400.001984/90	Galeto D'Italia Ltda.	RS	78	24400.001200/90	Portifólio Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
45	24000.000517/90	Gang Comércio do Vestuário Ltda.	RS	79	24400.003035/90	Posto Novo Combustíveis e Lubrificantes Ltda.	RS
46	24000.000518/90	Gang Comércio do Vestuário Ltda.	RS	80	24400.003031/90	Posto Novo Combustível e Lubrificantes Ltda.	RS
47	24400.006464/90	Hospital Cristo Redentor S.A.	RS	81	24400.005661/90	Rioforte Serviços Técnicos S.A.	RS
48	24400.004834/90	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	RS	82	24400.000145/91	Rizzo S.A. Ind. da Alimentação	RS
49	24000.000156/90	Inbol Industrial de Borrachas Ltda.	RS	83	24400.005030/90	S. N. Muller e Cia. Ltda.	RS
50	24400.001937/90	Industrial Textil Somália Ltda.	RS	84	46218.002374/94	Semeato S.A. Indústria e Comércio	RS
51	24400.003666/90	J. A. Wirth & Cia. Ltda.	RS	85	24400.001664/90	Silvia Sidnei Galli - ME	RS
52	24400.001415/90	L. Duarte Cia. Ltda.	RS	86	24400.002026/90	Simuelo Prestação de Serviços Ltda.	RS
53	24400.002102/90	M. Degami S.A.	RS	87	24400.004658/89	Simuelo Prestação de Serviços Ltda.	RS
54	24400.005842/90	M. Degani S.A.	RS	88	24400.005312/89	Simuelo Prestação de Serviços Ltda.	RS
55	24400.002051/90	Madesa Com. de Materiais de Construção Ltda.	RS	89	24400.002708/90	Supermercados Febernati S.A.	RS
56	24400.005547/90	Máquinas Vitória S.A.	RS	90	24400.002709/90	Supermercados Febernati S.A.	RS
57	24400.000624/92	Maxion S.A.	RS	91	24400.005854/90	Supermercados Febernati S.A.	RS
58	24400.000526/90	Metalúrgica Butui Ltda.	RS	92	24400.002094/90	Touring Club do Brasil	RS
59	24400.001276/90	Metalúrgica Gaúcha	RS	93	24400.003070/90	Unesul de Transportes Ltda.	RS

HÉLIDA ALVES GIRÃO

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 136, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 50, de 05 de julho de 2010, publicada no DOU de 06 de julho de 2010, do Ministro de Estado do Turismo, e tendo em vista o disposto no Decreto 7.133, de 19 de março de 2010, publicado no DOU de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado, em percentual, da avaliação de desempenho institucional, no âmbito do Ministério do Turismo, publicado, por unidade administrativa, de acordo com as metas estabelecidas na Portaria GM/MTur nº 55, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU de 2 de agosto de 2010, relativo ao período de 1º de julho de 2009 a 30 de junho 2010.

Art. 2º Para efeito de parcela institucional da avaliação de desempenho por unidade administrativa avaliada, consideram-se os seguintes percentuais:

- I - Gabinete do Ministro: cem por cento (100%);
- II - Secretaria Executiva: cem por cento (100%);
- III - Secretaria Nacional de Políticas do Turismo: cem por cento (100%);
- IV - Secretaria nacional de Desenvolvimento do Turismo: cem por cento (100%).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI PIMENTEL MOTA

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL Em 6 de agosto de 2010

Ratifico a inexigibilidade de licitação na forma do disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, visando à contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para licenciamento da base de dados comercial do Diretório Nacional de Endereços - DNE. O valor global da despesa perfaz o montante de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil reais e duzentos reais). Processo nº 50500.042803/2010-59.

BERNARDO FIGUEIREDO

DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.556, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM à prestação não regular dos serviços de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade turística e cultural, no trecho entre as Estações de Rio Grande da Serra e Paranapiacaba, no Estado de São Paulo.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 028/10, de 4 de agosto de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.016656/2010-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, na modalidade Autorização, à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, nos seguintes termos:

I - Objeto: prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, de caráter não regular, com finalidade turística e cultural.

II - Trecho: percurso de 12 km, entre a Estação de Rio Grande da Serra à Estação de Paranapiacaba, localizado no Estado de São Paulo, na malha concedida à MRS Logística S.A.

III - Forma: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela CPTM, aprovadas pela ANTT.

Art. 2º O início da operação do Trem Turístico fica condicionado à implementação das medidas de segurança na Estação de Paranapiacaba, após inspeção técnica, pela ANTT, em observância ao estabelecido no art. 35 do Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996, e ao Ofício nº 1.075/2010/SUPAS/ANTT.

Art. 3º A CPTM e a concessionária MRS Logística ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003.

Art. 4º O prazo de validade do Termo de Autorização, a ser expedido em conformidade com o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 359, de 2003, será de trinta e seis meses.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE MARCOS REGULATÓRIOS

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE MARCOS REGULATÓRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no processo nº 50500.001229/2010-89 e considerando os termos da Deliberação nº 160, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração do acordo de acionistas da MRS LOGÍSTICA S.A., CNPJ nº 01.417.222/0001-77, nos termos do item VI do Edital PND/A - 05/96/RFSA e item XXVII da Cláusula Nona do Contrato de Concessão, para que a CONGONHAS MINÉRIOS S.A. suceda a COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, mantendo esta o controle indireto da concessionária.

HEDERVERTON ANDRADE SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

PORTARIA Nº 110, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158, de 12 de maio de 2010, e no que consta no processo nº 50500.043577/2009-90, resolve:

Art. 1º Autorizar o Consórcio UHE-Baguari a implantar travessia aérea de rede de energia elétrica sobre a Estrada de Ferro Vitória a Minas no km 352 + 200 e km 352 + 230, no município de Governador Valadares-MG, na malha ferroviária concedida à Concessionária Companhia Vale do Rio Doce.

PARÁGRAFO ÚNICO A eficácia dessa autorização fica condicionada à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela fiscalização por parte da

Concessionária e a apresentação do Contrato de Permissão celebrado entre a Concessionária e o Consórcio UHE Baguari.

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º se dará a título de permissão não onerosa pelo uso de parte da faixa de domínio no local referido no Art. 1º.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 376, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.030182/2010-61 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa HENRIQUE E FERNANDES LTDA, CNPJ nº 03.100.511/0001-73, CRF nº 10.10.08.50.0899, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Presidente Epitácio (SP) e Bataguassu (MS), a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 07 de outubro de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 377, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.027127/2010-93 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa VIACAO PROGRESSO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 32.404.063/0001-08, CRF nº 03.12.10.33.2072, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Juiz de Fora (MG) e Três Rios (RJ), a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 18 de outubro de 2010, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a empresa Latapack-Ball Embalagens Ltda., CNPJ nº 00.835.301/0001-35.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 378, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.018454/2010-54 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa VIACAO PROGRESSO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 32.404.063/0001-08, CRF nº 03.12.10.33.2072, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sábado, entre as localidades Três Rios (RJ) e Além Paraíba (MG), a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 10 de outubro de 2010, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com o Consórcio Construtor Simplicio - CCS, CNPJ nº 08.658.887/0001-11.

SONIA RODRIGUES HADDAD